



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025	
FUNDAMENTAÇÃO:	Este Chamamento Público reger-se-á pelas seguintes legislações e normas vigentes, tais como, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 861 de 04 de julho de 2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 399 de 22 de abril de 2025, Portaria MCID nº 927 de 22 de agosto de 2025, Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2015, Instrução Normativa no 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades, Lei nº 11.977, de 07/07/2009; Portaria nº 570, de 29 de novembro de 2016, Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, Lei Federal nº 13.019/14, pelas Leis Municipais nº 1.218 de 12/03/2018 e nº 1.220 de 12/03/2018 e demais legislações pertinentes.
OBJETO:	Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), integrantes do Minha Casa Minha Vida - MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas com subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 deste edital. As habitações totalizam 100 (cem) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do Município de Terenos/MS.
PROCESSO Nº:	122/2025
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
DATA:	30/10/2025
HORA:	09h00
LOCAL:	No recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro de Terenos/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
CUSTO DO EDITAL:	GRATUÍTO
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	de 26/09/2025 à 30/10/2025
LOCAL	No recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro de Terenos/MS, ou através de solicitação enviada ao e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do site: https://www.terenos.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2025

1. PRÊAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o N°. 03.501.582/0001-88, por intermédio do **Prefeito Municipal (Interino) Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° RG n.º 864808 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o n° CPF n.º 000.693.121-92, residente e domiciliado na Chácara Santa Luzia, S/N – Q 10, L5, Zona Rural, Terenos/MS, torna público o procedimento, de acordo com os termos deste edital para a realização da **Chamada Pública N° 05/2025**, para a seleção de entidades sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital, com supedâneo no reger-se-á pelas seguintes legislações e normas vigentes, tais como, Lei Federal n° 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID n° 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID n° 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID n° 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID n° 861 de 04 de julho de 2023, Portaria MCID n° 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID n° 399 de 22 de abril de 2025, Portaria MCID n° 927 de 22 de agosto de 2025, Decreto Estadual n° 14.251, de 28/08/2015, Instrução Normativa no 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades, Lei n° 11.977, de 07/07/2009; Portaria n° 570, de 29 de novembro de 2016, Decreto n° 7.499, de 16/06/2011, Lei Federal n° 13.019/14, pelas Leis Municipais n° 1.218 de 12/03/2018 e n° 1.220 de 12/03/2018 e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste procedimento, selecionar entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa a financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), integrantes do Minha Casa Minha Vida - MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas com subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 deste edital.

2.2 O contrato a ser firmado com a Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital para a produção de unidades habitacionais novas, será formalizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV- ENTIDADES.

2.3 O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

2.4 O Município de Terenos, na qualidade de ente proprietário dos lotes a serem doados e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do empreendimento.

3. DOS IMÓVEIS

*Av. Dr. Antônio José Paniago, 119 – Centro – CEP: 79.190-011 – Fone/Fax: 3246-8200.
Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÇOS

3.1 As habitações totalizam 100 (cem) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do Município de Terenos/MS.

3.2 A descrição do imóvel a ser disponibilizado para a construção do empreendimento desta Chamada Pública será em áreas institucionais, terrenos de propriedade do município e outros oriundos de desapropriações ou área transformadas em expansão urbana.

3.3 Para a contratação do empreendimento com a CAIXA deverão ser previamente equacionadas as diferentes situações do imóvel quanto às ocupações que impedem a liberação dos mesmos, conforme critérios da CAIXA.

3.4 Caso se configure inviável a contratação do financiamento do PMCMV-ENTIDADES com a CAIXA, relativamente ao imóvel disponibilizado por meio deste procedimento, não implica para o Município a obrigação de substituí-lo.

4. DOS RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros serão provenientes do plano de contratações e metas físicas do orçamento operacional com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), integrantes do Minha Casa Minha Vida - MCMV ENTIDADES, da doação de terreno pela municipalidade ao donatário/devedor/fiduciante, do subsídio Federal e do Estado através da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB.

5. DOS BENEFICIÁRIOS - PÚBLICO ALVO

5.1 São beneficiários do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para a População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 1º da Portaria MCID nº 399 de 22 de abril de 2025, cuja renda bruta familiar mensal esteja limitada a R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos reais), organizadas sob a forma associativa e será admitido, para até 10% (dez por cento) das famílias atendidas em cada empreendimento, que a renda mensal bruta seja limitada a R\$ 4.700,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta cinco reais).

5.2 Para fins do cálculo do valor de renda bruta familiar mensal, não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como seguro-desemprego, auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

5.3 Os beneficiários são pessoas físicas e devem estar organizados sob a forma de GRUPO ASSOCIATIVO, sendo tomadores dos financiamentos concedidos pela Caixa com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), integrantes do Minha Casa Minha Vida - MCMV, complemento de contrapartida Federal e Estadual, bem como doação de terreno pela municipalidade.

Os beneficiários são responsáveis, dentre outras obrigações contratuais, por:

- Aportar os valores referentes à sua participação no empreendimento;
- Responsabilizar-se pelo retorno do financiamento concedido na forma contratualmente estabelecida com o Agente Financeiro;
- Acompanhar a execução das obras por meio dos representantes do Grupo Associativo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS

- Adotar práticas que possam contribuir com a preservação do meio ambiente, tais como plantio de mudas e manutenção da vegetação nativa da região.

6 – DO AGENTE PROMOTOR GERENCIADOR - (ENTIDADES ORGANIZADORAS DOS GRUPOS ASSOCIATIVOS)

6.1 O Agente Promotor Gerenciador/Entidades Organizadoras dos Grupos Associativos é responsável pela organização do grupo de beneficiários, pela apresentação da documentação desses à Caixa Econômica Federal, e pela produção das unidades habitacionais.

6.2. Compete a Entidade Organizadora, dentre outras obrigações contratuais:

- a) organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV-Entidades, com vistas à sua seleção;
 - b) prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV-Entidades, especialmente no tocante aos seus direitos e obrigações;
 - c) realizar cadastro da entidade no Sistema de Habilitação de Entidades (SISAD);
 - d) responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;
 - e) apresentar documentação comprobatória relativa à regularidade institucional e qualificação técnica da entidade ao AF para fins de habilitação;
 - f) apresentar projetos técnicos relativos à proposta de empreendimento habitacional ao **AF** com vistas à contratação conforme documentação solicitada da respectiva modalidade;
 - g) acompanhar o desenvolvimento de cada uma das etapas dos projetos de arquitetura, engenharia, de trabalho social relativas aos empreendimentos contratados;
 - h) informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o número de beneficiários de cada uma delas;
 - i) solicitar ao gestor local do CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV-Entidades, em atendimento às exigências para a contratação;
 - j) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚnico;
 - k) informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados, quando houver;
- 1) convocar assembleia de beneficiários para constituição da CRE e da CAO;
 - m) promover a capacitação dos membros da CRE e da CAO com vistas a qualificá-las no desempenho de suas funções;
 - n) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistência técnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV-Entidades;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

- o) executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistência técnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua correta execução e conclusão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pelos beneficiários;
- p) informar ao AF sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execução;
- q) prestar contas aos beneficiários sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;
- r) manter cadastro atualizado junto ao AF do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela EO e responsáveis técnicos;
- s) atender com tempestividade à demanda de informação por parte do Órgão Gestor e do AF;
- t) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias no estabelecimento de diretrizes e definições de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;
- u) aprovar, junto às famílias, plano de gestão da construção do empreendimento com participantes, instâncias e atribuições;
- v) gerir os recursos financeiros, juntamente com a CRE, tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as definições para aquisição de materiais;
- x) acompanhar a etapa de pós-ocupação do empreendimento, conforme normativo específico;
- z) informar ao AF situações que representem descumprimento contratual por parte da família beneficiária.

7- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação das operações para a produção das moradias novas, será realizada através da Caixa Econômica Federal, em obediência às condições e normas do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES, com base na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria MCID nº 861 de 04 de julho de 2023; Instrução Normativa nº 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades; Resolução nº 214 do Conselho Curador do FDS de 15 de dezembro de 2016, com a redação dada pelas Resoluções nº 217, de 1º de novembro de 2017 e nº 219, de 29 de março de 2018; Leis Municipais nº 1.218 de 12/03/2018 e nº 1.220 de 12/03/2018; Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 111/2017 e pelas condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA SELEÇÃO

8.1 Poderão participar deste Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, que preencham as demais condições estabelecidas nos regulamentos do Programa e que estejam habilitadas na condição de entidade organizadora - EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES, em plena validade, nos termos da Portaria MCID nº 861 de 04 de julho de 2024, suas alterações posteriores e, em nível de habilitação compatível ao número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria MCID nº 861, de 04 de julho de 2023.

8.2 Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município Terenos/MS, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

8.3 Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

8.4 No caso da impossibilidade de utilização do imóvel elencado no Anexo I, não caberá nenhuma indenização à Entidade Organizadora selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

8.5 Será vedada a participação de Entidades Organizadoras quando:

8.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

8.5.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.

8.5.3. Esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

8.6 As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

8.7 A Entidade Organizadora deverá estar devidamente cadastrada no Ministério das Cidades.

8.8 A Entidade Organizadora deverá ter projeto arquitetônico aprovado pela Caixa Econômica Federal.

8.9 A Entidade Organizadora deverá possuir excedentes em unidades habitacionais no Ministério das Cidades.

8.10 A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV ENTIDADES.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS**

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA

9.1 A participação nesta seleção se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

<p>Invólucro n. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS Edital de Chamamento nº 05/2025 Nome completo da Entidade</p>
<p>Invólucro n. 02 – “PROPOSTA” PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS Edital de Chamamento nº 05/2025 Nome completo da Entidade</p>

9.2 Os envelopes deverão ser apresentados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos situada na av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro de Terenos/MS, CEP: 79.190-011, no **dia 30/10/2025 (quinta-feira) às 09:00hs.**

9.3 O município de Terenos não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta” Documentos para aferição de pontuação dos quesitos” que não sejam apresentados na sua sede na data e horário definidos neste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As instituições interessadas deverão fazer constar no envelope n. 01 “Documentos de Habilitação”, o seguinte:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores, registrado no Cartório competente, onde conste atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- b) Cópia da publicação no Diário Oficial da União, comprovando a habilitação da entidade sem fins lucrativos na condição de entidade organizadora - EO, para atuação em operações contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) integrantes do Minha Casa Minha Vida - MCM-ENTIDADES, em plena validade e em nível compatível com o número de unidades habitacionais a serem produzidas, nos termos do item 7 da Portaria MCID nº 861, de 04 de julho de 2023;
- c) Documentos: RG e CPF do(s) representante/dirigente(s);
- d) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista** e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**, na forma da lei;

10.2 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

10.3 A ausência de qualquer documento solicitado ou apresentado com irregularidade será analisado pela Comissão de Julgamento, que poderá optar pela desclassificação da interessada.

11. DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser impressas, na forma do ANEXO I, em papel timbrado da instituição, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da entidade, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverão constar:

- a) Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da instituição proponente;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Percentual de Remuneração da Entidade Organizadora do Grupo Associativo, destinado a cobrir, exclusivamente, os custos de execução das atribuições dispostas no item 6 deste edital, inclusive os custos de eventual contratação de empresa gestora do empreendimento. O percentual máximo admitido é de 4% (quatro por cento), aplicado sobre o valor dos financiamentos concedidos. As propostas com percentual superior ao admitido estarão automaticamente desclassificadas.

11.2 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta.

12. DA COMISSÃO JULGADORA

12.1 O processo e análise dos documentos exigidos de que trata este edital serão realizados por uma Comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

13. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação formada nos termos do subitem anterior.

13.2 O representante legal da entidade deverá, antes da entrega da documentação, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e cópia da Ata de eleição, onde conste o nome do representante, ou por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, com poderes expressos para fazer acordo, transigir e confessar.

13.3 Na data apazada no item 9 serão recebidos os envelopes contendo “documentos de habilitação” e “proposta”, sendo abertos, primeiro os envelopes contendo a “documentação de habilitação” e posteriormente os envelopes das “propostas”.

13.4 Abertos os envelopes de “documentos de habilitação”, a documentação será analisada verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente INABILITADAS aquelas que estiverem em desacordo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

13.5 A presente seleção obedecerá ao critério de “**menor taxa percentual**”, sendo declarada vencedora aquela que apresentar a menor taxa percentual, destinada a cobrir, exclusivamente, os custos de execução das atribuições dispostas no item 6 deste edital, inclusive os custos de eventual contratação de empresa gestora do empreendimento.

13.6 No caso de empate da taxa percentual, o critério de desempate será:

- Maior tempo de constituição da Entidade.
- Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a **SELEÇÃO** decidida por **SORTEIO**.

13.7 A Comissão, além de receber e analisar a documentação com obediência aos critérios aqui estabelecidos poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

13.8 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

13.8.1 As certidões emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidades dos mesmos.

13.9 A Comissão Permanente de Licitação lavrará em ATA circunstanciada, todos os atos praticados no decorrer do processo seletivo, devendo ser assinada por todos os membros e pelos representantes das entidades.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

14.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o resultado da seleção, convocando a interessada para assinatura e recebimento do Termo de Seleção, conforme modelo do Anexo II, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

15.1 O município de Terenos/MS emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO**, após a homologação do resultado e a publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.2 A seleção realizada na forma preconizada neste edital somente terá eficácia se for celebrado contrato entre a entidade e a Caixa Econômica Federal. Caso a selecionada não assinar o



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS**

recebimento do Termo de Seleção ou não celebrar referido contrato com a CAIXA, facultará ao Município de Terenos, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleção.

16.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II – Minuta do Termo de Seleção.

Anexo III – Minuta do Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

Terenos /MS, 25 de setembro de 2025.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal de Terenos (Interino)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025**

Pelo presente termo, a (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob n. (número CNPJ), inscrição estadual n.....sediada na (endereço), telefone n....., e-mail.....neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob nº. (numero do CPF do representante), vem manifestar junto a Comissão do Município de Terenos/MS, seu interesse em participar da seleção referente ao Chamamento Público nº. 05/2025.

Para fins de atendimento do edital, apresentamos nossa proposta de **REMUNERAÇÃO** como Entidade Organizadora do Grupo Associativo, para a cobertura, exclusiva, dos custos de execução das atribuições dispostas no item 6 do Edital.

PERCENTUAL _____% (_____) a ser aplicado sobre o valor dos financiamentos concedidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Data, local: ___/___/___

Assinatura
Identificação do Nome (escrito sem abreviaturas)
CPF:
RG:
Endereço:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS**

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025**

Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), integrantes do Minha Casa Minha Vida - MCMV ENTIDADES, que tem por finalidade a concessão de financiamento subsidiado a pessoas físicas, contratadas sob a forma associativa, para produção de unidades novas, para famílias residentes em áreas urbanas com subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do Edital de Chamamento Público n. 05/2025.

1 O Município de Terenos, CNPJ: 03.501.582/0001-88, uma vez concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 05/2025, em conformidade com a regulamentação vigente e por meio do Processo Administrativo nº. 122/2025, **DECLARA selecionada** para apresentação e aprovação de projetos junto à CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, englobando 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social em lotes de titularidade deste município, a entidade abaixo qualificada:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ nº. _____

2 A entidade selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação pela CAIXA, em obediência às condições e normas do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 861 de 04 de julho de 2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS**

de 2023, Portaria MCID nº 399 de 22 de abril de 2025, Portaria MCID nº 927 de 22 de agosto de 2025, Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2015, Instrução Normativa no 28 de 04 de julho de 2023 do Ministério das Cidades, Lei nº 11.977, de 07/07/2009; Portaria nº 570, de 29 de novembro de 2016, Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, Lei Federal nº 13.019/14, pelas Leis Municipais nº 1.218 de 12/03/2018 e nº 1.220 de 12/03/2018 e demais legislações pertinentes.

3 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, a critério do Município de Terenos/MS, este termo será considerado sem efeito, respeitado o direito de contraditório e ampla defesa da empresa selecionada. podendo ser convocado as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleção.

Terenos/MS, ----- de ----- 2025.

[NOME DO PREFEITO]
Prefeito Municipal
CPF: [CPF]

[NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE]
[Cargo] - [Nome da Entidade]
CPF: [CPF]



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO] E A ENTIDADE [NOME DA ENTIDADE] PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES.

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], pessoa jurídica de direito público interno, com sede à [endereço completo], inscrito no CNPJ sob nº [CNPJ], este ato representado por seu Prefeito Municipal, [NOME DO PREFEITO], CPF nº [CPF], doravante denominado **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado:

[NOME DA ENTIDADE], associação civil sern fins lucrativos, qualificada como entidade habilitada nos termos das regras do Programa Minha Casa Minha Vida -- Entidades, com sede à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada por seu [cargo do representante legal], [NOME], CPF nº [CPF], doravante denominada **ENTIDADE**;

Considerando:

- Que o Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades (PMCMV-E), instituído pela Lei nº 11.977/2009, tem como finalidade a provisão de unidades habitacionais de interesse social para famílias de baixa renda com atuação direta de entidades organizadas da sociedade civil;
- Que a ENTIDADE é habilitada junto ao Ministério das Cidades ou órgão competente para atuação no âmbito do PMCMV-E;
- Que o MUNICÍPIO reconhece o interesse público na promoção de moradia digna e apoia a atuação de entidades organizadas da sociedade civil nessa finalidade;

Resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos da Lei nº 13.019/2014, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE para o desenvolvimento de projetos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, abrangendo ações de mobilização social, apoio institucional, viabilização de terreno, tramitação de projetos e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

I— Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Apoiar institucionalmente a proposta apresentada pela ENT IDADE junto ao PMCMV-E;
- b) Disponibilizar, se possível e conforme legislação municipal, terrenos públicos para implantação dos empreendimentos;
- c) Emitir certidões, declarações e documentos necessários à tramitação e aprovação do projeto junto aos órgãos competentes;
- d) Agilizar a análise e aprovação dos projetos urbanísticos e arquitetônicos.
- e) Participar, no que couber, da articulação com demais entes públicos e na regularização fundiária, quando necessária.

II— Compete à ENTIDADE:

- a) Elaborar e submeter propostas de empreendimento ao Ministério das Cidades (ou órgão competente) nos termos do PMCMV-E;
- b) Articular e mobilizar as famílias beneficiárias;
- c) Elaborar os projetos arquitetônicos e complementares, bem como planos de trabalho social;
- d) Coordenar a execução das obras, caso aprovada e contratada;
- e) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos e prestação de contas conforme exigido pela legislação federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

O presente instrumento tem natureza estritamente **técnica e institucional, não implicando repasse de recursos financeiros** entre as partes. Havendo necessidade de transferência de recursos públicos, deverá ser celebrado instrumento específico, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá vigência de [número] meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Acordo será realizada no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de divulgação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de [nome da comarca], para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Terenos/MS, ----- de ----- de 2025.

[NOME DO PREFEITO]
Prefeito Municipal
CPF: [CPF]

[NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE]
[Cargo] - [Nome da Entidade]
CPF: [CPF]